



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.417.928/0001-79

Razão Social:

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS
LTDA

Nome Fantasia:

VENTISOL

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas:

Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público":

Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade: 27/04/2021

FGTS

Validade: 02/12/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

Validade: 01/05/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade: 03/12/2020

Receita Municipal

Validade: 29/12/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.417.928/0001-79
Razão Social: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS
LTDA
Nome Fantasia: VENTISOL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES
Data Aplicação: 19/09/2019
Número do Processo: 23068045260201862
Descrição/Justificativa: Registro de ADVERTÊNCIA devido ao atraso de 11 (onze) dias na entrega do material objeto das notas de empenho nº 2018NE802888, 2018NE802892 e 2018NE802895, nos termos do art. 87, caput, da Lei 8.666/1993, bem como apontado nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2018 - DMP/PROAD/UFES.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/11/2020 17:23:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **17.417.928/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES**

CPF/CNPJ: **727.509.289-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:25:01 do dia 19/11/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PJXK191120162501

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/11/2020 às 16:25) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 727.509.289-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FB6.C6BA.C7EA.5946 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEA - JUCEA
JUCEA - SEDE



19/017.721-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 13200603401	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

01 ABR 2019

Nº FCN/REMP



AM2201900021392

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Alexis Sureny Kichidaxim Mendes

Assinatura: _____

Telefone de Contato: 92 3029-1000

30 Março 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turna

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 986834 em 01/04/2019 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, Nire 13200603401 e protocolo 190177217 - 01/04/2019. Autenticação: 1ECDFE8A71AF49F8FA42A1F662AE27724C22BD8. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/017.721-7 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.



**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
SOCIEDADE: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE
APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.
NIRE: 13200603401
CNPJ: 17.417.928/0001-79**

Os signatários do presente instrumento particular de alteração contratual, **VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, constituída legalmente com seu contrato de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42202299036 de 17/03/1997, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.763.720/0001-71 com sede e foro na Rua Servidão José Tcholan, 07 - Aririú - Palhoça - SC, CEP nº 88.135-541, neste ato representada pelo seu diretor presidente **ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES**, brasileiro naturalizado, solteiro, empresário, portador da RG nº 6.000.292 - SSP/SC, e CPF (MF) nº 727.509.289-15, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, nº 377 - Bairro Ponta de Baixo - CEP: 88.104-200, na cidade de São José-SC; **ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES**, brasileiro naturalizado, solteiro, empresário, portador da RG nº 6.000.292 - SSP/SC, e CPF (MF) nº 727.509.289-15, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, nº 377 - Bairro Ponta de Baixo - CEP 88.104-200, na cidade de São José -SC; e, **ANTONIO LUCHTENBERG**, brasileiro, solteiro, eletrotécnico, portador da RG nº 48.065-90 - SSP/SC, e CPF (MF) nº 053.301.709-23, residente e domiciliado na Rua Professor Francisco Medeiros, nº 721, Bairro Aririú - CEP 88.135-540, na cidade de Palhoça-SC; únicos sócios da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, com sede e foro na Rua Azaléia, nº. 2.421 - Bairro Distrito Industrial II, Município de Manaus/AM - CEP nº. 69.075-845, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13200603401, em sessão de 16/01/2013, última Alteração sob o nº 20170290514, em sessão de 20/09/2017, inscrita no CNPJ sob nº 17.417.928/0001-79, resolvem, de comum acordo, alterar pela quinta vez seu contrato social e alterações posteriores, e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

I - DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS:

- i.1- O sócio **ANTONIO LUCHTENBERG**, qualificado no preâmbulo, legítimo detentor de 0,5% (cinco décimo por cento) das quotas da sociedade que são representadas por 25 (vinte e cinco) quotas sociais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, que juntas perfazem o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), decide retirar-se da sociedade, e vender a totalidade de suas quotas em favor da sócia **VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, qualificada no preâmbulo, que passa a deter 95,5% (noventa e cinco inteiros e cinco décimo pro centos) das quotas da sociedade, que são representadas por 4.775





(quatro mil, setecentas e setenta e cinco) quotas sociais, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, que juntas perfazem o valor de R\$4.775.000,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil reais), sendo esta operação devidamente anuída pelo outro sócio.

- I.II - A sócia **VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, qualificada no preâmbulo, pagará pelas quotas adquiridas o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), valor pelo o qual o sócio retirante dá total quitação, não havendo mais nada a cobrar, mas mantendo-se no direito de receber as parcelas ainda vincendas das distribuições de resultados.
- I.III - Em razão da mudança acima apresentada a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do país, pelos sócios, conforme a seguir relacionados:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	4.775	95,5	4.775.000,00
ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES	225	4,5	225.000,00
TOTAL	5.000	100	5.000.000,00

II - DA ADMINISTRAÇÃO:

- II.I - O administrador **ANTONIO LUCHTENBERG**, qualificado no preâmbulo, renúncia ao cargo de administrador da sociedade.
- II.II - E por esse motivo, os sócios decidem de comum acordo que a sociedade continuará sendo administrada pelo sócio administrador remanescentes **ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES**, qualificado no preâmbulo.
- II.III - O Administrador remanescente declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 986834 em 01/04/2019 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, Nire 13200603401 e protocolo 190177217 - 01/04/2019. Autenticação: 1ECDFE8A71AF49F8FA42A1F662AE27724C22BD8. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/017.721-7 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL



normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- II.IV - Em razão da mudança acima apresentada a cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração e uso da sociedade isenta de caução, compete ao sócio ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES, qualificado no preâmbulo, isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o fornecimento de fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer documentos de benefícios a terceiros em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, nomear ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de quaisquer dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado ao sócio administrador, nomear procuradores, sendo que no instrumento de procuração ficarão especificado os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, desde que seu nome seja aprovado pela maioria do capital social. O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Os atos relacionados a alienação de bens moveis e imóveis, do patrimônio da sociedade, serão realizados, conjuntamente, por todos os sócios.

III - DA CONSOLIDAÇÃO:

- III.1 - Em virtude da mudança acima apresentada o Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
SOCIEDADE: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA.
NIRE: 13200603401
CNPJ: 17.417.928/0001-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, e tem a sua sede e foro na Rua Azaléia, nº. 2.421 - Bairro Distrito Industrial II, Município de Manaus /AM, CEP nº. 69.075-845, podendo abrir ou fechar





filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios dentro das normas vigentes e legais do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do país, pelos sócios, conforme a seguir relacionados:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	4.775	95,5	4.775.000,00
ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES	225	4,5	225.000,00
TOTAL	5.000	100	5.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem como objetivo social as atividades a seguir discriminadas:

CNAE N°	TÍTULO DA ATIVIDADE
28.24-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso Industrial
28.24-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial
27.90-2-99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
46.49-4-01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.69-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade teve o início de suas atividades em 16/01/2013, e o seu tempo de duração é indeterminado, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil).

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso, que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.





CLÁUSULA SEXTA - DELIBERAÇÃO SOCIAL

As deliberações sociais serão tomadas por reunião dos sócios, que se reunirão ordinariamente e extraordinariamente quando se fizer necessário, sempre que existir uma convocação de um dos sócios ou da administração.

Parágrafo Primeiro: Qualquer dos sócios poderá convocar reunião extraordinária dos quotistas. A convocação deverá ser procedida por escrito, devendo o convocante esclarecer a finalidade da reunião, marcando-a com a antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios tomadas em reunião, na forma desta cláusula, serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo Terceiro: As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Quarto: Nos termos do art. 1061 da Lei 10.406/02, fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, com aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios detentores do capital social.

Parágrafo Quinto: O livro de atas de reuniões de sócios poderá ser substituído por folhas soltas, impressas por meio eletrônico, devendo as folhas impressas, a cada 3 (três) anos, no máximo, compor o respectivo livro.

Parágrafo Sexto: Extrair-se-ão cópias fiéis das atas e, quando previsto em lei ou no contrato social, deverão ser arquivadas no Registro de Empresas Mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração e uso da sociedade isenta de caução, compete ao sócio **ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES**, qualificado no preâmbulo, isoladamente, com poderes e atribuições de sócio administrador, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o fornecimento de fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer documentos de benefícios a terceiros em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, nomear ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de quaisquer dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Fica facultado ao sócio administrador, nomear procuradores, sendo que no instrumento de procuração ficarão especificado os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, desde que seu nome seja aprovado pela maioria do capital social. O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

Parágrafo Segundo: Os atos relacionados a alienação de bens moveis e imóveis, do patrimônio da sociedade, serão realizados, conjuntamente, por todos os sócios.





CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sócio Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Na ausência ou impedimento dos sócios administradores, os quotistas se reunirão e designarão, por maioria, quem exercerá a administração, enquanto perdurar a ausência ou o impedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BALANÇOS ANUAIS, LUCROS OU PREJUÍZOS

No quarto mês seguinte ao término do exercício social, que será em 31 de dezembro de cada ano, os sócios deliberarão sobre as contas. Os sócios-administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo mediante a aprovação do inventário, do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro: Na elaboração das supracitadas demonstrações serão adotadas práticas e princípios contábeis baseados em normas técnicas originárias de organismos profissionais autorizados em lei, devendo tais demonstrações serem submetidas a exame e a deliberação dos sócios, consoante dispositivo já expresso neste contrato (parágrafo oitavo da presente cláusula), em cumprimento à legislação civil de regência (Artigo 1.078, da Lei nº 10.406, de 10, 01, 2002 - Código Civil).

Parágrafo Segundo: Os lucros poderão ser distribuídos e/ou retidos total ou parcialmente em conta de reserva de lucros, de acordo com as seguintes situações:

- a) Distribuídos total ou parcialmente, mediante programação financeira na proporção de suas quotas, podendo ser distribuído de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social da empresa, mediante outra avença de comum acordo entre eles;
- b) Retidos total ou parcialmente para absorção de prejuízos de anos anteriores, sempre que existirem saldos de prejuízos acumulados;
- c) Capitalização ao capital, obrigatoriamente na proporção do capital de cada um dos sócios, quando aprovada esta capitalização pelos sócios representantes de $\frac{1}{3}$ capital social.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 986834 em 01/04/2019 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, Nire 13200603401 e protocolo 190177217 - 01/04/2019. Autenticação: 1ECDFE8A71AF49F8FA42A1F662AE27724C22BD8. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/017.721-7 e o código de segurança. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios no cargo de sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada ano novo e vigente para todo o exercício, até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda e ainda de conformidade com a situação financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO DO SÓCIO PESSOA FÍSICA, E DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DO SÓCIO PESSOA JURÍDICA.

Em caso de falecimento, insolvência, saída, retirada, exclusão ou declaração de incapacidade do sócio cotista, não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá normalmente com seu remanescente, a menos que este resolva liquidá-la.

Parágrafo Primeiro - A sociedade continuará com o cotista remanescente, sendo que os haveres do cotista falecido, saído, insolvente, excluído ou incapaz, apurados mediante levantamento do balanço geral e especial a ser efetuado na data de uma das ocorrências previstas no caput desta cláusula, com atualização dos valores encerrados patrimoniais da Sociedade. Esse balanço deverá ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ser pagos os haveres do cotista desligado, ao mesmo, seus herdeiros, legatários ou cônjuge meeiro, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e sucessivas, se outra forma não for estabelecida na ocasião, desde que mais favorável aos herdeiros legatários ou cônjuge meeiro, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do balanço citado.

Parágrafo Segundo - Em caso de morte, os herdeiros e legatários do de cujus, desde que assim o desejem, serão admitidos como cotistas na sociedade, de acordo com a partilha, através de alvará expedido pelo juízo do inventário. Em não havendo interesse, os mesmos serão pagos de acordo com o disposto no caput.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a hipótese do parágrafo segundo e, à época, não possuindo, a Sociedade, condições de realizar o pagamento - total ou parcial - aos herdeiros, legatários, cônjuges meeiros e sucessores, a qualquer título, em moeda corrente nacional, a obrigação poderá ser cumprida ou complementada mediante Dação em pagamento de bens móveis e/ou imóveis, de propriedade da sociedade, situação com a qual desde já concordam as partes.

Parágrafo Quarto - Em caso de liquidação da sociedade, os cotistas elegerão o liquidante. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os cotistas proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Quinto - Caso não haja concordância entre os sócios para nomeação do liquidante, serão eleitos dois árbitros que poderão nomear um terceiro, cujo voto será decisivo para efetivação da nomeação.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA JUSTA CAUSA

Quando mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo(s) da sociedade.

Parágrafo Único: Considera-se justa causa ou ato de inegável gravidade, o sócio que praticar habitualmente ou não (falta grave): atos de calúnia; concorrência desleal; abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da legislação que o rege; e pela inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de cotas subscritas, observados os disposto no art. 1.004 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Município de Manaus, Estado do Amazonas, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, como competente para dirimir todas as dúvidas, questões e ações oriundas do presente contrato social, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via.

Manaus/AM, 25 de Março de 2019.

VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Sócia Quotista Remanescente

Alexis Suren Tcholakian Morales

ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES

Sócio Administrador Remanescente

ANTONIO LUCHTENBERG

Sócio Administrador Retirante


CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
Rua: A. Carneiro, 27 - Jd. São Francisco - 67.120-210 - Manaus/AM
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de
ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
Data/Hora: 01/04/2019 10:20:00
ESCRIVENTE FRANCISCO ANTONIO DE ANDRADE - C.O. 390
FUNETJ 0 32 FUNDAM 0 16 FUNDAM 0 16 FUNDAM 0 16 FUNDAM 0 16
SELO R\$ 1,00 RECFIG00413592001TSXPB9DZH81
Válido o selo em: cidadeo.portalseletronico.com.br


CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
Rua: A. Carneiro, 27 - Jd. São Francisco - 67.120-210 - Manaus/AM
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de
ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
Data/Hora: 01/04/2019 10:20:00
ESCRIVENTE FRANCISCO ANTONIO DE ANDRADE - C.O. 390
FUNETJ 0 32 FUNDAM 0 16 FUNDAM 0 16 FUNDAM 0 16 FUNDAM 0 16
SELO R\$ 1,00 RECFIG004135940099JPZYW00211
Válido o selo em: cidadeo.portalseletronico.com.br


CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antônio Rabelo (Tabelião)
Rua: A. Carneiro, 27 - Jd. São Francisco - 67.120-210 - Manaus/AM
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Reconheço e dou fé por semelhança a firma de
ANTONIO LUCHTENBERG
Data/Hora: 01/04/2019 10:22:00
ESCRIVENTE FRANCISCO ANTONIO DE ANDRADE - C.O. 390
FUNETJ 0 32 FUNDAM 0 16 FUNDAM 0 16 FUNDAM 0 16 FUNDAM 0 16
SELO R\$ 1,00 RECFIG0041359438V6JY4ESCR27
Válido o selo em: cidadeo.portalseletronico.com.br





Consulta de Processos, Livros e Serviços

Protocolo Redesim:

190177217

Q Pesquisar

Situação do Processo de Registro Mercantil

Situação:

APROVADO

Nome: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 17.417.928/0001-79

Nire: 13 2 0060340-1

Data de Aprovação: 01/04/2019

Nº da Aprovação: 986834

Data da Entrada: 01/04/2019 11:07:33

Via Única: Documento disponível para ser retirado, clique aqui

(/Portal/pages/imagemProcesso/downloadViaUnica.jsf).



PROCURAÇÃO

Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.417.928/0001-79, estabelecida na Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Manaus/AM, representada por seu sócio Alexis Suren Tcholakian Morales, portador da Cédula de Identidade nº 6.000.292 e CPF nº 727.509.289-15, empresário, solteiro, endereço Rua Assis Brasil, 377, Ponta de Baixo, Palhoça/SC, nomeia e constitui seu procurador:

Júlio César Garcia Martins, portador da Cédula de Identidade nº 54.550.854-X e CPF nº. 109.342.046-40, representante, casado, endereço Rua Cuba, 312, Vila Rica, Passos/MG, para representar o interessado em procedimentos denominados pregões eletrônicos, pregões presenciais, convites, concorrências, tomadas de preço, e/ou qualquer tipo de licitação, bem como renomear outros representantes para participação dos mesmos, perante a Administração Pública ou Privada tendo totais poderes para:

Apresentar documentações e propostas, participar de sessões públicas, assinar contratos, atas de registro de preços, propostas, declarações e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da presente licitação. Formular ofertas, lances verbais e eletrônicos, negociar preços, registrar ocorrências, apresentar impugnações, interpor recurso e contrarrazões, bem como praticar os demais atos inerentes à participação da mandante no processo licitatório juntos aos órgãos públicos, podendo, ainda, contratar advogado legalmente habilitado, conferindo-lhe, mediante substabelecimento, poderes para o foro em geral para promover quaisquer ações OU ações judiciais decorrentes de licitações públicas vencidas pela mandante e medidas preventivas, defendê-la nas contra si intentadas, receber citações, reconhecer a procedência do pedido, contestar, reconvir, transigir, desistir, acordar, receber, dar quitação e firmar compromisso.

A presente procuração terá validade de **01 (um) ano** a contar de sua emissão.

Manaus, AM, 30 de Julho de 2020.

Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda.
Alexis Suren Tcholakian Morales

Ventisol da Amazônia Indústria de
CNPJ: 17.417.928/0001-79
Fone/Fax: (11) 5521-1841 / (11) 2338-9299
Rua Azaléia, 2421 - Distrito Industrial II

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de
ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
Que assina por **VENTISOL DA AMAZONIA
INDUSTRIA DE APARELHO ELETRICOS LTDA**
Palhoça, (SC), 09 de Julho de 2020
Em teste da verdade

MATLUS WAGNER
ESCRIVENTE NOTARIAL
*Atos Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FWCD2704-P2BT
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

Emolumentos: 2,50 / Selo(s): 2,50



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 52623007201295943742-1
Data: 30/07/2020 17:24:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG51785-F6TN;



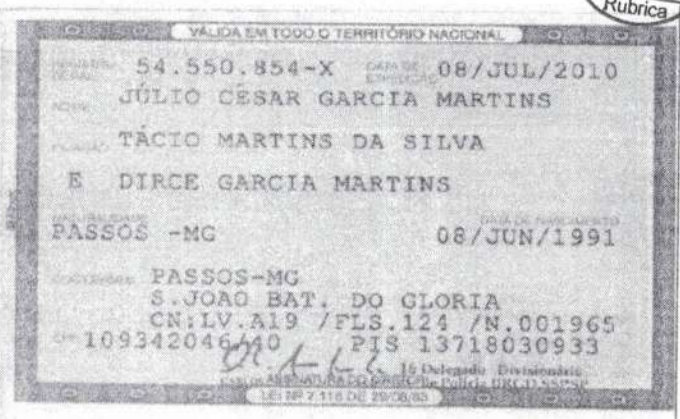
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bol. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



V/A



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/52623007201295943742>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 52623007201295943742-2
Data: 30/07/2020 17:24:56
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG51786-14BC



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3241-5406 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bul. Válder Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/07/2020 17:57:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 52623007201295943742-1 52623007201295943742-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

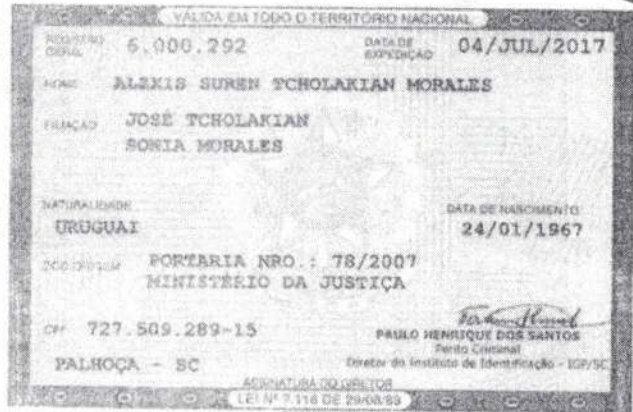
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cbd89891118e6a63f98e0274e5c2f8465cd05185afae42a32ccf7343627e5402b2b4e54eea6cb8eb1e6b5d80f09987404da4aea8e38ac933ab23cb2389ddef



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/52621007200590757216>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 52621007200590757216
Data: 10/07/2020 11:59:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKE95502-Z7L8;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bal. Vitor Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/07/2020 12:05:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

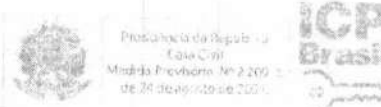
¹Código de Autenticação Digital: 52621007200590757216-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd861f9b4ed4ed58417dc26919ca597f472851ec8275f7df6161e86a8b70cb795da5bf075b78329963c784b157ea74c6904da4aaa8e38ac933ab23cb2389ddc1ef





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.417.928/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENTISOL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AZALEIA	NÚMERO 2421	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 69.075-845	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (92) 3029-1000
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2020 às 13:00:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 17.417.928/0001-79

Ressaiado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:17 do dia 14/10/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/04/2021.

Código de controle da certidão: 4850688734E10A00D1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 17.417.928/0001-79**Razão Social:** VENTISOL DA AMAZON IND APAREL ELET LTDA**Endereço:** R AZALEIA 2421 / DISTRITO INDUSTRIAL / MANAUS / AM / 69075-845

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2020 a 13/11/2020**Certificação Número:** 2020101502311119700804

Informação obtida em 19/10/2020 11:36:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 17.417.928/0001-79
Certidão n°: 27412259/2020
Expedição: 19/10/2020 às 12:41:34
Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.417.928/0001-
79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

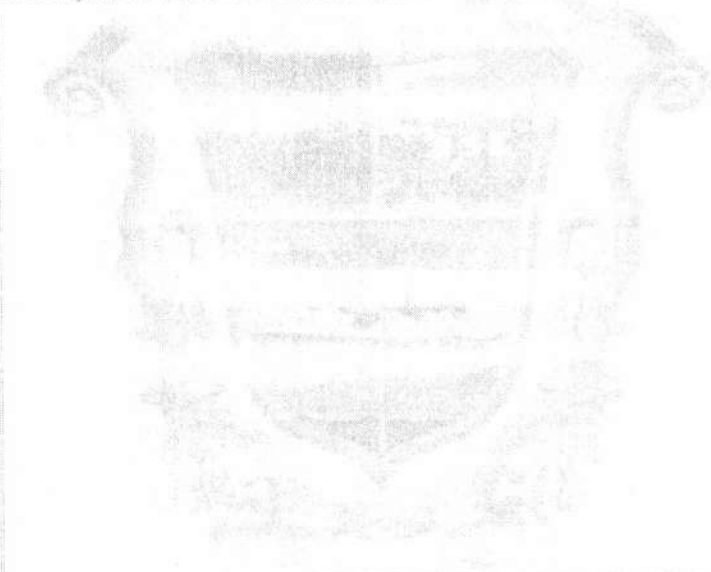
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura de Manaus
Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

RAZÃO SOCIAL		VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	
NOME DO ESTABELECIMENTO		VENTISOL	
CNPJ	NS INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA EXPEDIÇÃO	
17.417.928/0001-79	20520214	18/03/2015	
ENDEREÇO		NUMERO	
RUA AZALÉIA		2421	
COMPLEMENTO			
BAIRRO		CEP	MATRICULA DO IPTU
DIST INDUSTRIAL II		55050-000	456673
CNAE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL		
3321-0/00-00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		
CNAE(S) SECUNDÁRIA(S)	DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)		
2824-1/01-00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUS...		
2824-1/02-00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO-I...		
OBSERVAÇÕES			
Sem justificativa			

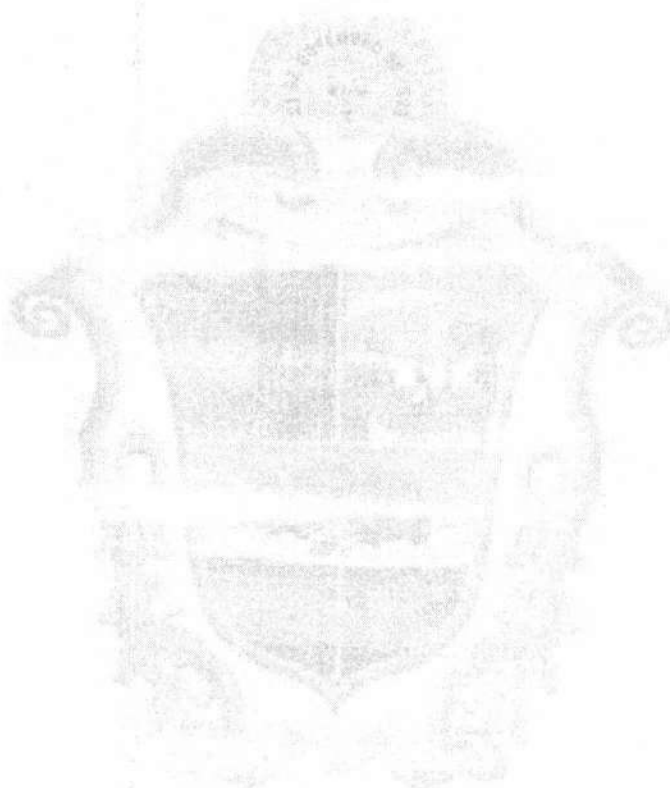


ATENÇÃO
 Válido somente com pagamento da taxa correspondente ao exercício vigente
 Este Alvará é válido enquanto perdurarem as características do estabelecimento descritas neste. O estabelecimento que não cumprir com a renovação anual das licenças necessárias para o seu funcionamento regular, terá a situação cadastral desta inscrição alterada, de imediato, para IRREGULAR.



Prefeitura de Manaus
Secretaria Municipal de Finanças – SEMEF
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Este documento deve permanecer exposto no estabelecimento em local visível (Art. 17, inciso III, Lei nº 131, de 20 de maio de 2007).
Em caso de mudança de endereço, de atividade, paralisação ou outra alteração, comunicar a SEMEF.
Para verificar a autenticidade do Alvará, acesse www.semf.manaus.am.gov.br, clique no link "iCad Online" e posteriormente, clique no link "Autenticidade do Alvará" localizado no rodapé da página.





PREFEITURA DE MANAUS
SEMEF
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M



Contribuinte
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA D.A.M. 1810356760/2020

CPF/CNPJ	Matrícula/CMC	Tributos	Referência	Vencimento	Nosso Número
17.417.928/0001-79	20530201	ALVARA 2020	Cota Única	14/08/2020	11000000141292889

Endereço de Localização
Logradouro: RUA - AZALÉIA **Número:** 2421 **Cep:** 69.075-845
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL II **Lote:** **Quadra:**
Data de Abertura: 06/03/2013 **Complemento:**

ALVARA - TVF	R\$	10.214,06		
TSA:	R\$	0,00		
DESCONTO:	R\$	1.021,41		
Total:	R\$	9.192,65		Valor R\$ 9.192,65

Emissão: 21/07/2020 Usuário: CIDADAO
 Autenticação:



PREFEITURA DE MANAUS
SEMEF
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M

Contribuinte
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

CPF/CNPJ	Matrícula/CMC	Tributos	Referência	Vencimento	Nosso Número
17.417.928/0001-79	20530201	ALVARA 2020	Cota Única	14/08/2020	11000000141292889

RUA - AZALÉIA, Número: 2421, Quadra: , Lote: - CEP: 69.075-845 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL II

ALVARA - TVF	10.214,06	TSA:	3,00	DESCONTO:	1.021,41
--------------	-----------	------	------	-----------	----------

Total a Pagar: R\$ 9.192,65

Instruções:
 ** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO **
 ** NÃO RECEBER VALOR INFERIOR AO TOTAL A PAGAR **
 ** BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, PRADESCO, ITAU, SANTANDER, BASA **
 ** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (INCLUSIVE AGÊNCIAS LOTÉRICAS) E BANCOOB **

81630000091-5 92652524202-6 00814110000-1 00141292889-5



Ficha de Compensação - Autenticação Mecânica



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
06.200.989-3	17.417.928/0001-79	17

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

NOME FANTASIA
VENTISOL

REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Normal	19/02/2013	15/01/2020	15/01/2022

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA AZALEIA, NRO 2421, DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM, CEP69.075.845.

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial, desde 19/02/2013

OBSERVAÇÃO
Bens Finais (Art. 13 da Lei nº 2.826/03)

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

001579096588215



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
07.001.322-5	17.417.928/0001-79	7

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

NOME FANTASIA
VENTISOL

REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Normal	22/04/2015	15/01/2020	15/01/2022

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA AZALEIA, NRO 2421, DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM, CEP69.075.845

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4849-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, desde 22/04/2015
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, desde 22/04/2015

OBSERVAÇÃO
Corredor de Importação (Art. 1º, Lei Estadual 3.830/2012)

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

001579097095183



GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
05.365.511-7	17.417.928/0001-79	10

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

NOME FANTASIA
VENTISOL

REGIME	CADASTRAMENTO	EMIÇÃO	VALIDADE
Normal	17/04/2015	15/01/2020	15/01/2022

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA AZALEIA, NRO 2421, DISTRITO INDUSTRIAL II, MANAUS-AM, CEP69.075.845

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, desde 17/04/2015
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, desde 17/04/2015

OBSERVAÇÃO
Comércio ou Indústria Não Incentivada

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

001579096471580

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 96.876-0
Rua Manoel Urbano, 101 - São José do Rio Preto/SP - CEP 13.040-000 - Fone: (13) 336.8444 - Fax: (13) 336.8442

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1º, 3º e 7º inc. V, 9º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2006, outorgo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 52621601200933220573-1; Data: 16/01/2020 09:44:49

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJQ73473-RTRZ
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selo-digital.tjpb.jus.br>

19/10/2020

Certidão Negativa Contribuinte



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Servenia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/01/2020 10:34:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1436710

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/01/2021 09:44:49 (hora local)**.

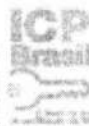
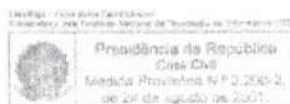
¹**Código de Autenticação Digital:** 52621601200933220573-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba4e6cd4d298fbd2663a1f9bf1893613d614e061d5f1a65d124101bd48003fc1004da4aea8e38ac933ab23cb2389dddef8026b61e24f5eaac336f8255267bbd02





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 17.417.928/0001-79 / VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Inscrição: 06.200.989-3 - Situação: Ativo

CNAE: 2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

19/10/2020

Certidão Negativa Contribuinte



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação



Certidão Nº: 58.749396
Data: 19/10/2020
Hora: 11:02:03
Válida até: 18/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 17.417.928/0001-79 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Inscrição: 05.365.511-7 - Situação: Ativo

CNAE: 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

19/10/2020

Certidão Negativa Contribuinte



19/10/2020

Certidão Negativa Contribuinte



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50749400
Data: 19/10/2020
Hora: 11:03:56
Válida até: 18/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 17.417.928/0001-79 - MENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Inscrição: 07.001.322-5 - Situação: Ativo

CNAE: 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.





PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF



CND Nº

199970/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
ENDEREÇO : RUA AZALÉIA, Nº: 2.421, CEP: 69075845
BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL II COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 20530201
CNPJ/CPF : 17417928000179

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

30/09/2020

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 29/12/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº199970/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **05F.70C.AF1.E04**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 30/09/2020

19/10/2020

005184537



[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005184537

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/10/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA,, residente na RUA AZALEIA, 2421, DISTRITO INDUSTRIAL II, CEP: 69075-845, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 17.417.928/0001-79. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº:

005184537



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.417.928/0001-79
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.
NIRE	13200603401
CNPJ	17.417.928/0001-79
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	MANAUS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/01/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	231959

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	231959
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.C1.68.A2.67.33.2E.29.8F.84.76.1E.DB.FD.00.91.44.03.60.03-5 nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 17.417.928/0001-79
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 224.684.613,58	R\$ 341.589.830,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 213.295.943,58	R\$ 328.991.841,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 9.075.104,29	R\$ 4.774.202,80
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 126.118.421,76	R\$ 191.672.536,70
ESTOQUES		R\$ 74.767.685,78	R\$ 132.199.838,55
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 3.121.481,93	R\$ 89,53
ADIANTAMENTOS		R\$ 205.194,11	R\$ 333.364,68
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 8.055,71	R\$ 11.809,68
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 11.388.670,00	R\$ 12.597.988,48
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 18.437,45	R\$ 18.437,45
INVESTIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 11.370.232,55	R\$ 12.579.551,03
INTANGÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 224.684.613,58	R\$ 341.589.830,42
CIRCULANTE		R\$ 147.371.148,89	R\$ 175.084.692,13
FORNECEDORES		R\$ 5.434.292,33	R\$ 20.052.222,44
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 112.815.888,65	R\$ 138.550.360,47
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 651.464,36	R\$ 926.126,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.820.183,76	R\$ 6.734.065,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 23.478.127,53	R\$ 455.945,06
(-) LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ (0,00)	R\$ 2.505.551,76
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 2.171.192,26	R\$ 5.860.421,20
NÃO CIRCULANTE		R\$ 129.517,05	R\$ 950.120,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 129.517,05	R\$ 950.120,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 77.183.947,64	R\$ 165.555.017,84
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 30.000.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 72.183.947,64	R\$ 135.555.017,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.C1.68.A2.67.33.2E.29.8F.84.76.1E.DB.FD.00.91.44.03.60.03-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.**

Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

CNP: **17.417.928/0001-79**

Número de Ordem do Livro: **7**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**

Histórico	Cédulo de Antecipação das Contas de Patrimônio Líquido				LUCROS ACUMULADOS (R\$)	RETENÇÃO DE LUCROS (R\$)	Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE CAPITAL (R\$)	RESERVA LEGAL (R\$)	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS (R\$)			
Saldo Inicial em 01.01.2019	5.000.000,00	0,00	0,00	52.633.058,97	19.550.888,67	0,00	77.183.947,64
SALDO FINAL DO PERÍODO	5.000.000,00			52.633.058,97	19.550.888,67		77.183.947,64
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO					93.446.465,97		93.446.465,97
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					465.304,23		465.304,23
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	25.000.000,00			(-125.000.000,00)			0,00
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA DE INCENTIVOS				56.997.792,30			56.997.792,30
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS							
Saldo Final em 31.12.2019	30.000.000,00	0,00	0,00	84.630.851,27	50.924.166,57	0,00	185.555.017,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.C1.68.A2.67.33.2E.29.8F.84.76.1E.DB.FD.00.91.44.03.60.03-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.1 do Visualizador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 13200603401	CNPJ 17.417.928/0001-79
NOME EMPRESARIAL VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8C.C1.68.A2.67.33.2E.29.8F.84.76.1E.DB.FD.00.91.44.03.60.03	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
SOCIO ADMINISTRADOR	72750328915	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES:72750928915	721879169120431408 435001385997422158 99	13/03/2020 a 13/03/2023	Sim
Contador	03164721234	LUIZ SERUDO MARTINS NETO:03164721234	138830438057853278 289511820281124568 360	13/11/2019 a 12/11/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8C.C1.68.A2.67.33.2E.29.8F.84.76.1E.
DB.FD.00.91.44.03.60.03-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/04/2020 às 14:59:39

49.5A.B5.C7.74.D5.E6.BD
35.13.5A.33.B4.08.1F.ED

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 17.417.928/0001-79

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 32.403.956,08	R\$ 93.446.465,97
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 193.107.026,71	R\$ 345.939.375,38
RECEITAS BRUTA DE VENDAS		R\$ 244.827.083,18	R\$ 433.039.681,90
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ 51.720.056,47	R\$ (87.100.306,52)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS E MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 132.500.663,11	R\$ (244.886.266,85)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS E MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 132.500.663,11	R\$ (244.886.266,85)
DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 10.065.243,12	R\$ 15.857.715,19
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ 20.676.298,53	R\$ (29.452.942,35)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ 16.962.443,39	R\$ (11.804.678,77)
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS		R\$ 27.573.498,80	R\$ 57.115.336,31
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 15.099.923,68	R\$ (4.578.266,66)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.048.235,23	R\$ 31.809.834,59
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 19.148.158,91	R\$ (36.388.121,25)
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 3.037.240,72	R\$ (18.886.071,09)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ 2.224.771,36	R\$ (13.880.464,04)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 812.469,36	R\$ (5.005.607,05)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.C1.68.A2.67.33.2E.29.8F.84.76.1E.DB.FD.00.91.44.03.60.03-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.1 do Visualizador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

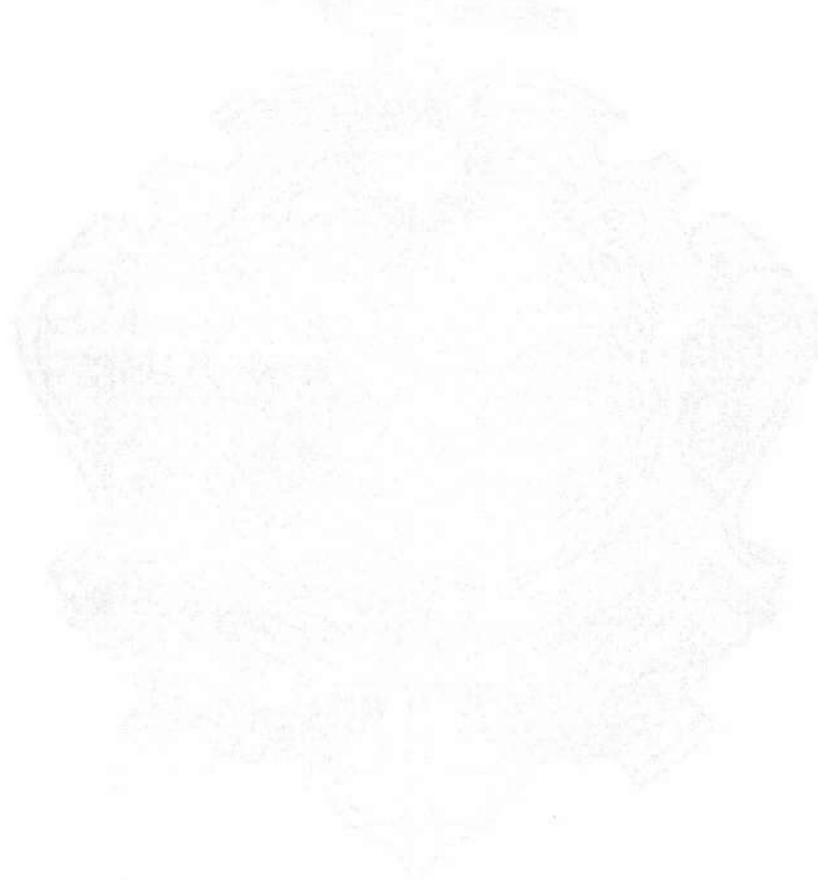


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/015.223-8	AME2000048708	14/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
727.509.289-15	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES

Junta Comercial do Estado do Amazonas



VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
 (Em Reais)



ATIVO	2019	2018
CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.774.203	9.075.104
Contas a Receber de Clientes	191.672.537	126.118.422
Estoques	132.199.839	74.767.686
Impostos a Recuperar	90	3.121.482
Adiantamentos	333.365	205.194
Despesas Antecipadas	11.810	8.056
Total do Ativo Circulante	328.991.844	213.295.944
NÃO CIRCULANTE		
Realizável a Longo Prazo		
Depósitos Judiciais	18.437	18.437
Total do Realizável a Longo Prazo	18.437	18.437
Imobilizado	12.579.551	11.370.233
Total do Ativo Não Circulante	12.597.988	11.388.670
TOTAL DO ATIVO	341.589.832	224.684.614

ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
 CPF: 727.509.289-15
 Sócio Administrador

LUJZ SERUDO MARTINS NETO
 Contador
 CPF: 031.647.212-34
 CT/CRC: 03219/O-4

"As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras."



VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO
 (Em Reais)



PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019 2018

CIRCULANTE

Fornecedores	2.687.333	2.705.671
Empréstimos e Financiamentos	138.550.360	112.815.889
Obrigações Sociais	926.126	651.464
Obrigações Tributárias	6.734.065	2.820.184
Adiantamentos a Clientes	455.948	478.773
Outras Obrigações	-	2.553
Total do Passivo Circulante	149.353.832	119.474.534

NÃO CIRCULANTE

Partes Relacionadas	17.364.889	25.727.976
Lucros a Distribuir	2.505.552	-
Provisões	5.860.421	2.168.640
Obrigações Tributárias	866.315	-
Obrigações Sociais	83.805	129.517
Total do Passivo Não Circulante	26.680.982	28.026.133

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social	30.000.000	5.000.000
Reserva de Incentivos Fiscais	84.630.851	52.633.059
Lucros Acumulados	50.924.167	19.550.888
Total do Patrimônio Líquido	165.555.018	77.183.947

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

341.589.832	224.684.614
--------------------	--------------------

 ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
 CPF: 727.509.289-15
 Sócio Administrador

 LUIZ SERUDO MARTINS NETO
 Contador
 CPF: 031.647.212-34
 CT/CRC: 03219/O-4

"As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras."



VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO
 (Em Reais, exceto quando indicado de outra forma)



	2019	2018
Receita Operacional Líquida	345.939.375	193.107.027
(-) Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidas	(244.886.267)	(124.505.815)
Lucro Bruto	101.053.108	68.601.212
<u>Despesas Operacionais</u>		
Com Vendas		
Gerais e Administrativas	(29.452.942)	(23.623.592)
Despesas Tributárias	(7.949.204)	(14.266.422)
Outras Receitas/(Despesas)	(3.855.475)	(10.691.640)
Total das Despesas Operacionais	57.115.336	28.078.623
	15.857.715	(20.503.031)
Resultado Antes das Receitas e Despesas Financeiras		
Receitas Financeiras	116.910.823	48.098.181
Despesas Financeiras	31.809.835	4.058.282
	(36.388.121)	(16.200.095)
Lucro Antes dos Tributos		
Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente	112.332.537	35.956.368
	(18.886.071)	(3.037.241)
Lucro Líquido do Exercício	93.446.466	32.919.127
Lucro por Quota:	3.115	6.584

 ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
 CPF: 727.509.289-15
 Sócio Administrador

 LUIZ SERUDO MARTINS NETO
 Contador
 CPF: 031.647.212-34

"As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras."

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em Reais)



	Capital Social	Reserva de Incentivos Fiscais	Lucros Acumulados	Total Patrimônio Líquido
Em 31 de dezembro de 2017	5.000.000	25.069.607	18.569.259	48.638.866
Lucro Líquido do Exercício	-	-	32.919.127	32.919.127
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	(1.574.866)	(1.574.866)
Outros Resultados	-	-	-	-
Total de Outros Resultados Abrangentes	-	-	-	31.344.261
Subvenção de Investimento	-	27.563.452	(27.563.452)	-
Distribuição de Lucros	-	-	(2.799.180)	(2.799.180)
Em 31 de dezembro de 2018	5.000.000	52.633.059	19.550.888	77.183.947
Lucro Líquido do Exercício	-	-	93.446.466	93.446.466
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	465.305	465.305
Outros Resultados	-	-	-	-
Total de Outros Resultados Abrangentes	-	-	-	93.911.771
Integralização de Capital	25.000.000	(25.000.000)	-	-
Subvenção de Investimento	-	56.997.792	(56.997.792)	-
Distribuição de Lucros	-	-	(5.540.700)	(5.540.700)
Em 31 de dezembro de 2019	30.000.000	84.630.851	50.924.167	165.555.018

ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
 CPF: 727.509.289-15
 Sócio Administrador

LUIZ SERUDO MARTINS NETO
 Contador
 CPF: 031.647.212-34
 CT/CRC: 03219/O-4

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Certifico registro sob o nº 1046608 em 15/04/2020 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, Nire 13200603401 e protocolo 200152238 15/04/2020. Autenticação: 9491C64CCDEDEAA69AEE9191DE3EF49F3A4829A. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/015.223-8 e o código de segurança ie1n. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
 SECRETÁRIO GERAL

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO
(Em Reais)



	2019	2018
Lucro Líquido do Exercício	93.446.466	32.919.127
Ajuste de Exercícios Anteriores	465.305	(1.574.866)
Outros Resultados Abrangentes	465.305	(1.574.866)
Resultado Abrangente Total do Exercício	93.911.771	31.344.261

ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
CPF: 727.509.289-15
Sócio Administrador

LUIZ SERUDO MARTINS NETO
Contador
CPF: 031.647.212-34
CT/CRC: 03219/O-4

"As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras."



VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO
 MÉTODO INDIRETO
 (Em Reais)



	2019	2018
DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro Líquido do Exercício	93.446.486	32.919.127
Ajustados por:		
Depreciação	866.568	524.653
Ajuste de Exercícios Anteriores	465.305	(1.574.866)
Provisões	3.691.781	2.168.640
Lucro Líquido do Exercício Ajustado	98.470.120	34.037.554
Contas a Receber	(65.554.115)	(37.930.733)
Estoques	(57.432.153)	(36.357.676)
Impostos a Recuperar	3.121.392	(2.969.985)
Adiantamentos	(128.171)	(183.511)
Outros Créditos	(3.754)	5.110
(Aumento) ou Diminuição do Ativo	(119.996.801)	(77.436.795)
Fornecedores	(18.338)	1.869.362
Obrigações Sociais	228.950	260.404
Obrigações Tributárias	4.780.196	(732.783)
Lucros a Distribuir	2.505.552	-
Outras Obrigações	(25.378)	40.042
Aumento ou (Diminuição) do Passivo	7.470.982	1.237.025
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	(14.055.699)	(42.162.216)
DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Baixa de Ativo Imobilizado	142.051	35.303
Aquisição de Ativo Imobilizado	(2.217.937)	(2.949.884)
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimentos	(2.075.886)	(2.914.581)
Distribuição de Lucros	(5.540.700)	(2.799.180)
Variação de Empréstimos e Financiamentos	25.734.471	55.852.506
Partes Relacionadas	(8.363.087)	(7.992.478)
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamentos	11.830.684	44.860.848
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(4.300.901)	(215.949)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	9.075.104	9.291.053
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	4.774.203	9.075.104

ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
 CPF: 727.509.239-15
 Sócio Administrador

LUIZ SERUDO MARTINS NETO
 Contador
 CPF: 031.647.212-34
 CT/CRC: 03219/O-4

"As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras."



Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Certifico registro sob o nº 1045608 em 16/04/2020 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, Nire 13200603401 e protocolo 200152238 / 15/04/2020. Autenticação: 9491C64CCDEDEAA69AEE9191DE3EF49F3A4829A. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/015.223-8 e o código de segurança ie1n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
 SECRETÁRIO-GERAL



ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA

A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada com base na obtenção de índices financeiros resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{329.010.279}{176.034.813} = 1,87$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{328.991.842}{175.084.692} = 1,88$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{341.589.830}{176.034.813} = 1,94$$

Grau de Endividamento Geral (GEG)

$$GEG = \frac{176.034.813}{341.589.830} = 0,52$$

Resultados Retirados do exercício Financeiro Encerrado em 2019.

Manaus-AM, 08 de Abril de 2020.

ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
CPF: 727.509.289-15
Sócio Administrador

LUIZ SERUDO MARTINS NETO
Contador
CPF: 031.647.212-34
CT/CRC: 03219/O-4



VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

(Em Reais)



NOTA 01 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. é uma sociedade limitada, registrada no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.417.928/0001-79, e NIRE - Número de inscrição de Registro de Empresas nº 13200603401. Está sediada na Rua Azaléia, nº 2421, bairro Distrito Industrial II, Município de Manaus, Estado de Amazonas.

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. tem por objeto social fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para o uso industrial, fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial, fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente, instalação de máquinas e equipamentos industriais, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico e comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 27 de março de 2020.

NOTA 02 - BASES DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019 foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com atendimento integral dos pronunciamentos emitidos pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 03 - RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

3.1 Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1046608 em 15/04/2020 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, Nire 13200603401 e protocolo 200152238 / 15/04/2020. Autenticação: 9491C64CCDEDEAA69AEE9191DE3EF49F3A4829A. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/015.223-8 e o código de segurança ie1n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

3.2 Compensação Entre Contas

Como regra geral, nas demonstrações financeiras, nem ativos e passivos, ou receitas e despesas são compensados entre si, exceto quando a compensação é requerida ou permitida por um pronunciamento ou norma brasileira de contabilidade e esta compensação reflete a essência da transação.

3.3 Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem numerário em poder da Empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.

3.4 Instrumentos financeiros

(i) Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias: (i) ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA); (ii) custo amortizado; e (iii) ao valor justo por meio do resultado (VJR). A classificação é feita com base tanto no modelo de negócios da entidade, para o gerenciamento do ativo financeiro, quanto nas características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado abrangente

São ativos financeiros mantidos dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros, e que os termos contratuais do ativo financeiro tiverem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam exclusivamente pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Custo amortizado

São ativos financeiros mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja mantê-los para recebimentos de fluxos de caixa contratuais. Os termos contratuais dos ativos financeiros tiveram origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é mensurado ao valor justo através do resultado quando os ativos não atendem os critérios de classificação das demais categorias anteriores ou quando no reconhecimento inicial for designado para eliminar ou reduzir descasamento contábil. Os ativos financeiros derivativos estão contemplados nesta categoria. O resultado líquido, incluindo juros ou receita de dividendos, é reconhecido no resultado.

(ii) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado.

Custo amortizado

São inicialmente mensurados ao valor justo, líquido dos custos da transação, e, subsequentemente, mensurados pelo custo amortizado usando-se o método da taxa efetiva de juros, sendo as despesas com juros reconhecidas com base no rendimento.

(iii) Reconhecimento e mensuração

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação data na qual a Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo. Os investimentos são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual a Empresa se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento.





Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Empresa tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são subsequentemente, contabilizados pelo valor justo.

Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são apresentados na demonstração do resultado no período em que ocorrem.

A Empresa avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está desvalorizado (*impairment*).

3.5 Contas a Receber de Clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da Empresa.

As contas a receber de clientes, inicialmente, são reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para *impairment* (perdas no recebimento de créditos). Normalmente na prática são reconhecidas ao valor faturado ajustado a valor presente quando relevante e ajustado pela provisão para *impairment* se necessária.

3.6 Estoque

Os estoques estão registrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando o método do custo médio. O valor líquido realizável é estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas de vendas.

3.7 Imobilizado

Os itens do imobilizado são apresentados pelo método do custo, deduzidos da respectiva depreciação. O custo de aquisição registrado no imobilizado está líquido dos tributos recuperáveis, e a contrapartida está registrada em impostos a recuperar.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação é calculada usando o método linear durante a vida útil estimada. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente ajustado se este for maior que seu valor recuperável estimado.



[Handwritten signature]



3.8 Contas a Pagar a Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente, ajustada a valor presente, quando aplicável.

3.9 Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos da transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de resgate é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em andamento, utilizando o método da taxa de juros efetiva.

3.10 "Impairment" de Ativos Não Financeiros

Os ativos que estão sujeitos à depreciação ou amortização são revisados para a verificação de "impairment" sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável.

Uma perda por "impairment" é reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o valor em uso.

3.11 Imposto de Renda e Contribuição Social

Imposto de Renda e Contribuição Social Conentes:

O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 mil para o imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social sobre o lucro líquido. A determinação do lucro tributável é feita com base no regime de lucro real, nos termos previstos no regulamento do imposto de renda.

Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos:

As despesas fiscais do período compreendem o imposto de renda diferido. O imposto é reconhecido na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiver relacionado com itens reconhecidos diretamente no patrimônio. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos lançados no ativo não circulante ou no passivo não circulante decorrem de prejuízos fiscais e bases negativas da contribuição social e de diferenças temporárias originadas entre receitas e despesas lançadas no resultado, entretanto, adicionadas ou excluídas temporariamente na apuração do lucro real e da contribuição social. Os ativos decorrentes de créditos tributários diferidos somente são reconhecidos quando há expectativa da geração de resultados futuros suficientes para compensá-los.





3.12 Apuração do Resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil da competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas.

3.13 Reconhecimento das Receitas de Vendas

A receita de vendas compreende o valor a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos e das devoluções.

A Empresa reconhece a receita quando:

- (i) O valor da receita pode ser mensurado com segurança;
- (ii) É provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade; e,
- (iii) Quando os critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Empresa.

O valor da receita não é considerado como mensurável com segurança até que todas as contingências relacionadas com a venda tenham sido resolvidas. A Empresa baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

3.14 Julgamento e Uso de Estimativas Contábeis

A preparação das demonstrações financeiras requer que a administração da Empresa se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas.

As políticas contábeis e áreas que requerem um maior grau de julgamento e uso de estimativas na preparação das demonstrações financeiras, são:

- a) Créditos de liquidação duvidosa que são lançados para perda quando esgotadas as possibilidades de recuperação;
- b) "Impairment" dos ativos mobilizados e intangíveis; e,
- c) Passivos contingentes que são provisionados de acordo com a expectativa de êxito, obtida e mensurada em conjunto a assessoria jurídica da Empresa.

NOTA 04 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa
 Bancos Conta Movimento
 Aplicações Financeiras
 Total de Caixa e Equivalentes

	31/12/2019	31/12/2018
	808	5.078
	120.552	495.938
	4.652.843	8.574.088
	4.774.203	9.075.104



As aplicações financeiras são corrigidas pela CDI (Certificado de Depósitos Interbancário) e possuem livre movimentação no curtíssimo prazo.



NOTA 05 - CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

Ativo Circulante
 Contas a Receber Mercado Interno
 Provisão para Perdas (PCLD)
Total

31/12/2019	31/12/2018
197.586.419	129.247.069
(5.913.882)	(3.128.647)
191.672.537	126.118.422

Aging List do Contas a Receber

Vencidos a mais de 06 meses
 Vencidos em até 06 meses
 A vencer em até 03 meses
 A vencer após 03 meses até 12 meses
Total Geral

31/12/2019	31/12/2018
6.516.563	5.064.901
3.004.585	4.874.961
96.705.408	72.922.767
91.359.864	46.384.439
197.586.419	129.247.069

NOTA 06 - ESTOQUES

Produtos Acabados
 Produtos em Elaboração
 Produtos para Revenda
 Matéria Prima
 Adiantamentos Importação
Total dos Estoques

31/12/2019	31/12/2018
5.179.613	20.506.826
3.372.071	3.221.050
345.817	254.165
59.926.971	39.287.845
63.375.367	11.497.800
132.199.839	74.767.686

NOTA 07 - IMPOSTOS A PAGAR

ICMS
 IRPJ
 CSLL
Total

31/12/2019	31/12/2018
90	269.125
-	1.973.398
-	858.959
90	3.121.482

NOTA 08 - ADIANTAMENTOS

Adiantamentos a Fornecedores
 Adiantamentos Folha de Pagamento
Total

31/12/2019	31/12/2018
331.760	197.343
1.605	7.851
333.365	205.194



NOTA 09 - IMOBILIZADO



	Terrenos	Obras em Andamento	Edificações	Maquina, Equip e Instalações Industriais	Movels, Utens. e Instalações Comerciais	Equipamento de Informática e Periféricos	Equipamento de Comunicação
			4%	10%	10%	10%	10%
Taxas de Depreciação							
Em 31 de dezembro de 2017							
Custo	900.000	4.882.300	-	3.564.761	28.141	55.607	2.193
Depreciação Acumulada	-	-	-	(434.389)	(7.494)	(10.575)	(240)
Valor líquido contábil	900.000	4.882.300	-	3.130.372	20.647	45.032	1.953
Adições	-	1.034.229	-	1.829.391	8.710	48.758	-
Transferência	-	(4.728.267)	4.728.267	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	(33.200)	-	(3.600)	-
Depreciação	-	-	(31.522)	(468.160)	(3.061)	(15.833)	(318)
Baixas Depreciação	-	-	-	-	296	1.201	-
Saldo Final	900.000	1.188.262	4.696.745	4.458.404	26.592	75.558	1.634
Em 31 de dezembro de 2018							
Custo	900.000	5.916.529	-	5.360.953	36.851	100.766	2.193
Depreciação Acumulada	-	-	(31.522)	(502.548)	(10.259)	(25.207)	(558)
Valor líquido contábil	900.000	5.916.529	(31.522)	4.458.404	26.592	75.558	1.634
Adições	600.000	361.072	-	1.145.338	6.404	35.290	-
Baixas	-	-	-	(206.667)	-	-	-
Transferência	-	(1.188.262)	1.188.262	-	-	-	-
Depreciação	-	-	(236.661)	(586.686)	(3.967)	(24.935)	(219)
Baixa Depreciação	-	-	-	84.995	-	739	-
Saldo Final	1.500.000	5.089.339	920.079	4.895.384	29.029	86.652	1.415
Em 31 de dezembro de 2019							
Custo	1.500.000	5.089.339	1.188.262	6.299.624	43.255	136.055	2.193
Depreciação Acumulada	-	-	(268.183)	(1.404.239)	(14.226)	(49.403)	(778)
Valor líquido contábil	1.500.000	5.089.339	920.079	4.895.384	29.029	86.652	1.415



Junta Comercial do Estado do Amazonas
 Certifico registro sob o nº 1046608 em 15/04/2020 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, Nire 13200603401 e protocolo 200152238 15/04/2020. Autenticação: 9491C64CCDEDEAA69AEE9191DE3EF49F3A4829A. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/015.223-8 e o código de segurança 1e1n. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

NOTA 10 - FORNECEDORES E OUTRAS CONTAS À PAGAR

	31/12/2019	31/12/2018
Fornecedores Nacionais	2.687.333	2.705.671
Contas a Pagar a Fornecedores	2.687.333	2.705.671
Adiantamentos de Clientes	430.368	478.773
Créditos não identificados	25.577	-
Outras Contas a Pagar	455.945	478.773
Total de Fornecedores e Outras Contas à Pagar	3.143.278	3.184.444

Aging List do Contas a Pagar

	31/12/2019	31/12/2018
Vencidos a mais de 06 meses	367	1.886
Vencidos em até 06 meses	64	133.645
A vencer em até 03 meses	2.453.731	1.943.590
A vencer após 03 meses até 06 meses	65.171	626.549
A vencer após 06 meses	168.000	-
Total Geral	2.687.333	2.705.671

NOTA 11 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	31/12/2019	31/12/2018
Banco do Brasil	-	139.725
Finimp	138.550.360	111.525.597
Itaú - Títulos Descontados	-	1.150.567
Total Circulante	138.550.360	112.815.889

As operações de empréstimo estão relacionadas a contratos de câmbio a liberar, garantidas por aval dos sócios, com vencimento em 2020 e taxa de juros indexados pela libor (idem 2018).



NOTA 12 - OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Salários a Pagar
 Pró - Labore
 INSS
 FGTS
 IRRF s/ Folha
 Provisão de Férias e Encargos
 Outras Obrigações Sociais
Total Passivo Circulante

	31/12/2019	31/12/2018
Salários a Pagar	207.071	121.836
Pró - Labore	-	1.001
INSS	140.371	98.250
FGTS	42.173	30.129
IRRF s/ Folha	20.491	6.186
Provisão de Férias e Encargos	497.891	389.971
Outras Obrigações Sociais	18.129	4.091
Total Passivo Circulante	926.126	651.464
Parcelamento Tributário	83.805	129.517
Total Passivo não Circulante	83.805	129.517
Total de Obrigações Sociais	1.009.931	780.981



Parcelamento Tributário
Total Passivo não Circulante

Total de Obrigações Sociais

NOTA 13 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

ICMS Recolher
 PIS
 ISS
 COFINS
 IRPJ a Recolher
 Parcelamento de Tributos
 CSLL a Recolher
 UEA a Recolher
 FTI a Recolher
 Outros Tributos
Total Passivo Circulante

	31/12/2019	31/12/2018
ICMS Recolher	382.732	261.766
PIS	338.356	205.443
ISS	63.988	39.783
COFINS	1.561.708	948.345
IRPJ a Recolher	1.645.311	-
Parcelamento de Tributos	299.268	45.712
CSLL a Recolher	931.945	339.164
UEA a Recolher	592.386	353.149
FTI a Recolher	799.214	538.965
Outros Tributos	129.155	87.858
Total Passivo Circulante	6.734.065	2.820.185
Parcelamento Aduaneiro	866.315	-
Total Passivo não Circulante	866.315	-
Total Obrigações Tributárias	7.600.380	2.820.185

Parcelamento Aduaneiro
Total Passivo não Circulante

Total Obrigações Tributárias

NOTA 14 - PARTES RELACIONADAS

Ventisol Indústria e Comércio S.A.
Total

	31/12/2019	31/12/2019
Ventisol Indústria e Comércio S.A.	17.364.889	25.727.976
Total	17.364.889	25.727.976

A Empresa recebeu adiantamento da Controladora Ventisol Indústria e Comércio S.A.com objetivo de fornecer mercadoria para revenda.





[Handwritten signature]

NOTA 15 - LUCROS A DISTRIBUIR

Antonio Luchtemberg
Alexis S T Morales
Ventisol Ind. E Com.

31/12/2019	31/12/2018
1.951.552	-
239.000	-
315.000	-
2.505.552	-

NOTA 16 - PROVISÕES

A Empresa possui contatos com clientes onde é definida a cooperação em despesas com propaganda. Diante disso no ano de 2018 foi provisionado montante de R\$ 5.860.421 com futuras despesas de Verbas de Propaganda Cooperada. (R\$ 2.168.640 em 2018)

NOTA 17 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(a) Capital Social

O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 30.000.000 (trinta milhões de reais), está representado por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000 (um mil reais) cada. Em 2018 o capital social era de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), está representado por 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000 (um mil reais) cada.

(b) Reserva de Incentivos Fiscais

É constituída através da receita obtida com o benefício da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM onde a empresa tem uma redução de 75% no valor de IRPJ e adicionais não restituíveis, calculados sobre o lucro da exploração, com fruição por 10 anos.

E também pela receita do incentivo fiscal referente ao imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS dado pelo Decreto N° 33.472 de 03/05/2013.

Toda parcela dos incentivos foram absorvidos pelos lucros.



NOTA 18 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	31/12/2019	31/12/2018
Vendas Mercado Interno	433.038.902	244.817.483
Receita Prestação de Serviços	780	9.600
Total Receita Operacional Bruta	433.039.682	244.827.083
(-) Impostos s/ Vendas	(76.836.969)	(36.422.379)
(-) Devoluções de Vendas	(10.263.338)	(15.297.677)
Total Deduções Receita Operacional Bruta	(87.100.307)	(51.720.056)
Total da Receita Operacional Líquida	345.939.375	193.107.027



NOTA 19 - OUTRAS RECEITAS (DESPESAS)

	31/12/2019	31/12/2018
Outras Receitas		
Receitas Diversas	257	459.713
Reversão de Perdas	114.922	55.458
Receita Venda de Imobilizado	2.364	-
Subvenção de Investimento	46.908.089	25.903.972
Incentivo Fiscal SUDAM	10.089.704	1.659.480
Total	57.115.336	28.078.623

NOTA 20 - RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

	31/12/2019	31/12/2018
Receitas Financeiras		
Renda s/ Aplicação Financeira	336.698	785.694
Juros Ativos	34.987	163.114
Varição Cambial Importações	27.232.494	3.066.179
Descontos Obtidos	87.899	33.212
Outras Receitas Financeiras	3.997.757	10.083
Total das Receitas Financeiras	31.809.835	4.058.282

[Handwritten Signature]
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fis. 1271
 Rubrica

Despesas Financeiras		
Despesa Bancárias		
Multas	(73.428)	(190.432)
IOF	(1.792)	-
Varição Cambial Passiva	(58.996)	-
Juros Pagos	(26.138.466)	-
Descontos Concedidos	(4.130.583)	-
Juros Sobre o Capital Próprio	(5.740.167)	(11.643.556)
Outras Despesas	-	(3.253.992)
Total das Despesas Financeiras	(244.689)	(1.112.115)
	(36.388.121)	(16.200.095)
Resultado Financeiro Líquido	(4.578.286)	(12.141.813)

NOTA 21 - TRIBUTOS SOBRE O LUCRO

O Imposto de Renda no Brasil inclui Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. As alíquotas aplicáveis para o imposto de renda e contribuição social são 25% e 9% respectivamente, o que representa uma taxa de 34% para 31 de dezembro de 2018. Os valores reportados como despesa de tributos correntes nas demonstrações de resultado foram de R\$ 18.886.071 (R\$ 3.037.241 em 2018).

NOTA 22 - LUCRO POR QUOTA

Lucro por Quota

Numerador
Lucro Líquido do exercício atribuído aos sócios
 Lucro disponível aos acionistas

	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2018</u>
	93.446.466	32.919.127
	<u>93.446.466</u>	<u>32.919.127</u>

Denominador
 Quantidade de Quotas
 Total

	30.000	5.000
	<u>30.000</u>	<u>5.000</u>

Resultado básico e diluído por quotas (em Reais)
 Valor por Quota

	3.115	6.584
--	-------	-------

NOTA 23 - SEGUROS

A Empresa mantém a política de cobrir com seguros seus principais ativos imobilizados, considerando a sua natureza e o grau de risco relacionado (informação não auditada).

A Administração entende que os seguros contratados em 31 de dezembro de 2019 cobrem os riscos relacionados a incêndio, vendaval, raios/explosão, danos elétricos, extravasamento de materiais em fusão, roubo qualificado, alagamento/inundação.



[Handwritten signature]
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C. Fis. *[Handwritten]*
Rubrica

NOTA 21 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A respeito do COVID-19, desde 31/12/2019 até a data de encerramento das Demonstrações Financeiras 27 de março de 2020, não ocorreram fatos decorrentes que pudessem afetar as Demonstrações Financeiras.

Não obstante, a empresa vem acompanhando a evolução da pandemia no Brasil e no mundo, orientando os colaboradores, adotando procedimentos preventivos quanto ao relacionamento com terceiros, e apesar de não serem conhecidos, os efeitos no nosso mercado de atuação até então identificados.

Apesar de haver efetiva preocupação sobre os possíveis efeitos que possam vir a ocorrer, não há, no momento, evidência de que estes eventos possam vir a afetar significativamente a situação financeira e patrimonial da empresa.

Não ocorreram outros eventos entre a data de encerramento do exercício social e de elaboração das Demonstrações Financeiras, que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
CPF: 727.509.289-15
Sócio Administrador

LUIZ SERUDO MARTINS NETO
Contador
CPF: 031.647.212-34
CT/CRC: 03219/O-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/015.223-8	AME2000048708	14/04/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
727.509.289-15	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORAES
031.647.212-34	LUIZ SERUDO MARTINS NETO

Junta Comercial do Estado do Amazonas





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Junta Comercial do Estado do Amazonas



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, de NIRE 1320060340-1 e protocolado sob o número 20/015.223-8 em 15/04/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1046608, em 15/04/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ademair Luiz Domeles.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
727.509.289-15	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
727.509.289-15	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
031.647.212-34	LUIZ SERUDO MARTINS NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
727.509.289-15	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
031.647.212-34	LUIZ SERUDO MARTINS NETO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
727.509.289-15	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES
031.647.212-34	LUIZ SERUDO MARTINS NETO

Manaus, quarta-feira, 15 de abril de 2020

Documento assinado eletronicamente por Ademair Luiz Domeles, Servidor(a) Público(a), em 15/04/2020, às 16:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 20/015.223-8.



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1046608 em 15/04/2020 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, Nire 13200603401 e protocolo 200152238 - 15/04/2020. Autenticação: 9491C64CCDEIDEAA09AEE9191DE3EF49F3A4829A. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/015.223-8 e o código de segurança ie10. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.



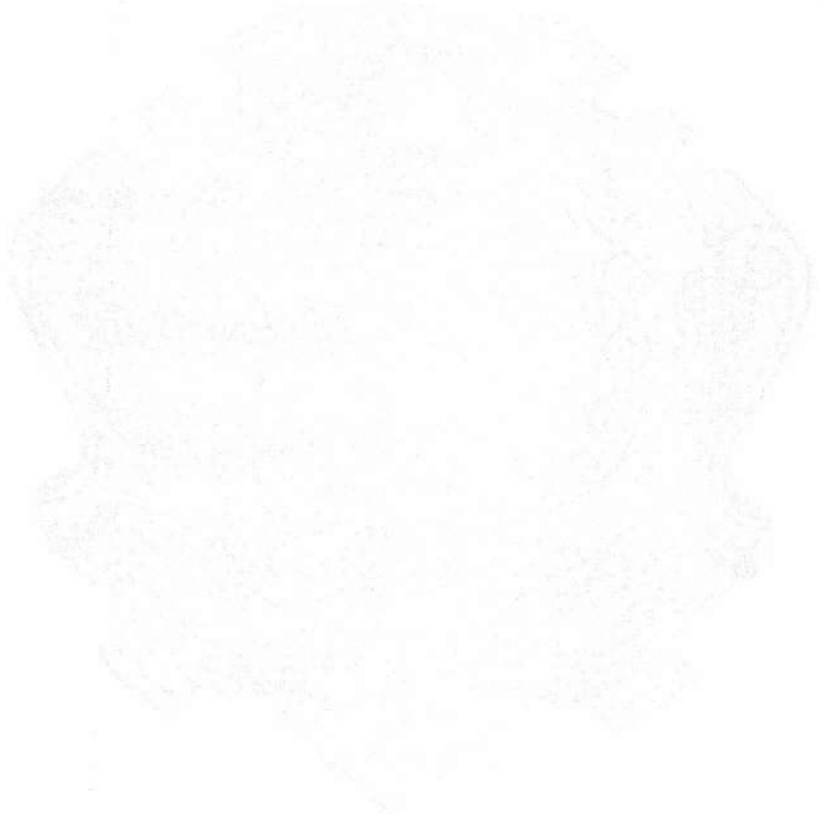
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

[Handwritten Signature]
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
C.F. nº 1275
Rubrica

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

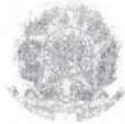


Manaus, quarta-feira, 15 de abril de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1046608 em 15/04/2020 da Empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, Nire 13200603401 e protocolo 200152238 - 15/04/2020. Autenticação: 9491C64CCDEDEAA69AEE9191DE3EF49F3A4829A. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/015.223-8 e o código de segurança ie1n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO-GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
DIVISÃO DE MATERIAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido, inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, na Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, atesta para os devidos fins que a empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA** sob o CNPJ nº 17.417.928/0001-79, estabelecida à Rua Azaleia, 2421, Bairro Distrito Industrial, Manaus-AM, CEP: 69.075-845, forneceu a esta IFES, os produtos citados abaixo:

Nº da Nota Fiscal: 15.377	Pregão Eletrônico: 40/2018
Empenho: 2018NE801515	
Produto	Quantidade
Condicionador de ar split inverter ICS12F R4-02 12KBTU	12
Condicionador de ar split inverter ICS18F R4-02 18KBTU	28

Nº da Nota Fiscal: 15.694	Pregão Eletrônico: 40/2018
Empenho: 2018NE801752	
Produto	Quantidade
Condicionador de ar split inverter ICS12F R4-02 12KBTU	17
Condicionador de ar split inverter ICS18F R4-02 18KBTU	9

Nº da Nota Fiscal: 18.036	Pregão Eletrônico: 40/2018
Empenho: 2019NE900154	
Produto	Quantidade
Condicionador de ar split inverter ICS12F R4-02 12KBTU	1
Condicionador de ar split inverter ICS18F R4-02 18KBTU	3

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Mossoró/RN, 10 de julho de 2019.

Maximiliano de Sousa Oliveira
MAXIMILIANO DE SOUSA OLIVEIRA
Diretor da Divisão de Materiais - DIMAT

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Mossoró/RN - CEP: 59.625-900
www.ufersa.edu.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/52622406208319771570

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 52622406208319771570-1
Data: 24/08/2020 12:54:27
Valor Total do Ato: R\$ 6,00
Selo Digital (Tipo Normal): ASD19074-50X

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Mostra das Pedras, João Pessoa - PB
Fone: (33) 3333-4344 - www.azevedobastos.net.br
WhatsApp: 3333-10037

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5484



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Servidão Pública, terá seu conteúdo eletrônico autenticado por necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/06/2020 14:04:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail ventisol@ventisol.com.br

Para informações mais detalhadas deste ato, consulte o [site digital.azevedobastos.not.br](http://api.autdigital.azevedobastos.not.br) e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

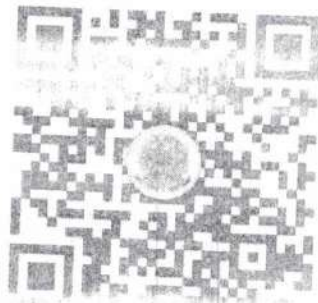
¹Código de Autenticação Digital: 52622406208319771570-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2003, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

SELO DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be4d67db7a2188f14384eb1a5b52922e29dbba45e07277bb8f04ae87a6a1e5c9cb2b74cab2c2cfbd6445892b322e55dd004da4aea8e38ac933ab23cb2389dddef



Presidência da República
Cartório Civil
Atestado Provisório nº 2.203
de 24 de agosto de 2020.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda**, sediada na Rua Azaléia, 2421 - Distrito Industrial II- Manaus - AM, CEP: 69075-845 inscrita no CNPJ: 17.417.928/0001-79, prestou serviços à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES/MA, através dos **Contratos n.º 78/2017/SES, 154/2018/SES e 324/2018/SES**, no período compreendido entre **abril de 2017 a outubro de 2018**, que teve por objeto o fornecimento de aparelhos de ar condicionados, visando atender as demandas das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, assim como atender as unidades que estão em processos de construção, reforma e ampliação.

Estes serviços foram atendidos na sua totalidade, conforme descrição abaixo, não havendo nenhum registro que a desabone tampouco quanto à qualidade de seus serviços, ou seja, os serviços foram prestados a contento e dentro dos padrões que foram contratados.

Item	Contrato 78/2017	Quantidade
1	Aparelho de ar condicionado, tipo <i>split</i> , Marca: AGRATTO Modelo: SPLIN ECO R410A (ECS9F R4 02 de 9.000 BTU'S)	134
2	Aparelho de ar condicionado, tipo <i>split</i> , Marca: AGRATTO Modelo: SPLIN ECO R410A (ECS18F R4 02 de 18.000 BTU'S)	175
Item	Contrato 154/2018	Quantidade
1	Aparelho de ar condicionado, tipo <i>split</i> , Marca: AGRATTO Modelo: SPLIN ECO R410A - CCS ESPLIT R410A de 9.000 BTU'S	415
2	Aparelho de ar condicionado, tipo <i>split</i> , Marca: AGRATTO Modelo: SPLIN ECO R410A de 12.000 BTU'S	400
3	Aparelho de ar condicionado, tipo <i>split</i> , Marca: AGRATTO, Modelo: SPLIN ECO R410A de 18.000 BTU'S	105
4	Aparelho de ar condicionado, tipo <i>split</i> , Marca: AGRATTO Modelo: SPLIN ECO R410A de 30.000 BTU'S	34
Item	Contrato 324/2018	Quantidade
1	Aparelho de ar condicionado, tipo <i>split</i> de 12.000 BTU'S	5
2	Aparelho de ar condicionado, tipo <i>split</i> de 18.000 BTU'S	40
3	Aparelho de ar condicionado, tipo <i>split</i> de 30.000 BTU'S	8

São Luís (MA), 05 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Erick Goiabeira Feques
ID: 852454

Superintendente da Secretaria Adjunta de Engenharia e Manutenção

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/nº - Calhau
65.076-820 - São Luís - Maranhão
(98) 3218-3256 / 3218-8700 - ses.maranhao@sa.gov.br

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/5262406200510141381>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 52622406200510141381-1
Data: 24/06/2020 12:54:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKD19283-GY7Z;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3246-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Del. Valdir Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
JOÃO PESSOA



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/06/2020 14:01:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail cartorio@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 52622406200510141381-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Resolução da OAB nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be4d67db7a2188f14384eb131bb51255d9a7c16c76122a7d0bea98d1742b3614ee5f9eb438d28da03126876
37592e04da4aea8e38ac933ab23cb2339ddef



SEDUCE

GERÊNCIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

ATESTADO DE QUALIDADE TÉCNICA

Atestamos para os produtos em questão, o **WENTISOL DA AMAZÔNIA** **INDÚSTRIA DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79, com sede em Rua Anápolis, nº 421, Distrito Industrial, Manaus/AM, fornecer a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 91.409.705/0001-20, no período de agosto/2017 a dezembro/2017, com os seguintes produtos:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	Nº E	MARCA
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, 220 VOLTS, GÁS R-410, SELO PROCTE A	2.440	4.948, 5.203, 5.211, 5.171, 5.465	AGRATTO

Atestamos que os produtos foram avaliados satisfatoriamente. Registramos, ainda, que a empresa em questão, ciente de suas obrigações, não havendo nada que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Boituva, 16 de janeiro de 2019.

Marina Alves da Silva Ramos
Marina Alves da Silva Ramos
Gerência de Suprimento e Patrimônio

Marina Alves da Silva Ramos
Coordenadora da Divisão de Compras
SEDUCE - 6539

Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte de Goiás
Av. Anhanguera, 171 - Setor Oeste - CEP: 74.110-010 - Goiânia - Goiás
Fone: (61) 3244-6404 - e-mail: seduce@sevesta.go.gov.br



CARTÓRIO ANTONIO DOTERADO
Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA, RG: 16.25.58.104
COPALMA-GO 11/01/2019 às 16:25:58 horas
ADRIEL A BARBOSA DE ALMEIDA, RG: 16.25.58.104
OFICIAL ATRIBUÍDO
Selo Digital Tipo Normal C: AKD19284-G7LZ.

Scanned with CamScanner

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/526224062038980657601>



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5680638	10/09/2020	10/09/2020	10/12/2020

Dados básicos:

CNPJ : 17.417.928/0001-79
Razão Social : VENTISOL DA AMAZONIA IND DE APARELHOS ELETRICOS LT
Nome fantasia : VENTISOL
Data de abertura : 16/01/2013

Endereço:

logradouro: RUA AZALEIA
N.º: 2421
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL II
CEP: 69075-845
Complemento: INDUSTRIA
Município: MANAUS
UF: AM

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
5-3	Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos
18-10	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Protocolo de Montreal

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades envolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desonra a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não garante a produção de produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação: KNSH37C6DLIJXJC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1140 - Centro dos Estados - 50030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/06/2020 14:00:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 52622406203880657601-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.933/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94fu5712d69fe3bc05be4d67db7a2188f14384eb1a5b52922e2f88cda3057c4040b2e6023a2c181c656c99c07c9b37e5d5ad3b8f216a1
14a36904da4aea8e38ac933ab23cb2389d3def

